

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CARABA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA RESEA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0497/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0497/1997 DE 04/06/97

LEGISLAÇÃO EM ANÁLISE

CEISO FCTG

SUMÁRIO DO PROJETO DE LEI

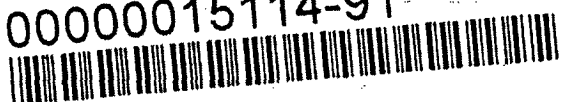
0073/1997

DESIGNARÁ ARA DO CLASSE DOS BENS DE USO COMUM DO
POVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPA RECONSTITUÍDA EM 22-08-2002

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 11:44:11

00000015114-91



ARQUIVADO EM

22/03/2002

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Prefeitura do Município

Folha n.º	03
n.º	497
de	18 97

- de São Paulo

São Paulo, 04 de Junho

de 1997.

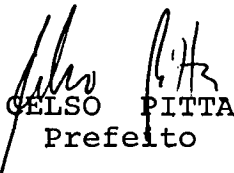
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 078 /97

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que desincorpora área da classe dos bens de uso comum do povo, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITTA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/fsc

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUNDA SESSÃO	rubri-
cado (n) 229	ção sob
n.º 10 / 09 / 06 / 97	<i>Ad</i>

PROJETO DE LEI Nº . . .

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 04 JUN 1997
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POL. JUR., MÉTOD. E M.A.I.
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Carb

PRESIDENTE

Folha 02 de proo.
n.º 497 de 19 97
At

Desincorpora área da classe dos bens de uso comum do povo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decide*:

~~DECLARATION:~~

Art. 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo, a área situada em Vila Guilherme, com 167.886,08m2 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis metros e oito decímetros quadrados), devidamente descrita e caracterizada no Decreto

SEÇÃO DE REVISÃO

04 JUN 1997

- DT. 10 -

2.362, de 25 de junho de 1986, na redação restabelecida
pelo Decreto nº 23.083, de 13 de novembro de 1986, que a

3.3 76.

Folha n	03	de proc.
n.º	497	do 19 97
C7		

declarou de utilidade pública, para implantação de parque público municipal, ambos revogados pelo Decreto nº 35.660, de 10 de novembro de 1995.

Art. 2º - Em razão da desistência da ação judicial de desapropriação, promovida pela Prefeitura, fica o Executivo autorizado a desistir também da posse da área rererida no artigo anterior, devolvendo-a ao respectivo proprietário.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SPF/rmn

[Handwritten signature]

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Processo nº	04	de 1997
Nº	497	de 1997
		

O presente projeto de lei tem por objetivo desincorporar da classe dos bens de uso comum do povo, área situada em Vila Guilherme.

Referida área, onde funcionava a Sociedade Paulista de Trote, mede cerca de 167.886,08 metros quadrados, e foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou mediante acordo, pelo Decreto nº 22.362, de 25 de junho de 1986, na redação restabelecida pelo Decreto nº 23.083, de 13 de novembro de 1986.

Todavia, revisão da matéria, efetuada na Administração anterior, levou a Prefeitura à revogação dos referidos éditos, que se concretizou com a publicação do Decreto nº 35.660, de 10 de novembro de 1995.

Ato contínuo, a Prefeitura manifestou-se na esfera judicial, desistindo da ação expropriatória em tramitação.

Tal fato originou-se da constatação de que a área - anteriormente declarada de utilidade pública e com a respectiva ação judicial de desapropriação - não se revelava necessária a qualquer fim de necessidade ou utilidade pública.



Feil	05	da proc.
N.º	497	de 19 97
Ad		

Ao contrário, a indenização fixada, de valor elevado, somente viria onerar, e desnecessariamente, os cofres municipais, vez que a referida importância seria melhor utilizada se voltada a outras finalidades, sempre em benefício da população.

Nessa senda, a propositura busca, também, a autorização legislativa para que o Executivo possa devolver a posse da área a seu proprietário, um vez que já houve a emissão de posse por parte da Prefeitura o que demanda, para sua efetivação, a anuência dessa Casa de Leis, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica deste Município.

Destarte, não existe óbice à devolução da área ao seu proprietário, desde que precedida de autorização legislativa.

Com essas considerações, que atestam o real alcance da mensagem, encaminhando-a à consideração dessa Augusta Casa de Leis.

lit

SPF/rmn



Form. 11-2 06
D. 497 1997
1897

DECRETO Nº 22.362, DE 25 DE JUNHO DE 1.986.
"D.O.M." , DE 26 DE JUNHO DE 1.986.

Sociedade Paulista
de Trote.

DECRETO Nº 22.362, DE 25 DE Junho DE 1.986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no 479 subdistrito - Vila Guilherme, necessário à implantação de parque público municipal.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 59, letra "i", e 69, do Decreto-lei Federal nº 3.356, de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel de propriedade particular, situado no 479 subdistrito - Vila Guilherme, necessário à implantação de parque público municipal, contido na área de 167.886,08 (cento e sessenta e sete mil, oito centos e oitenta e seis metros e oito decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-6-7-8-9-3-4-5-1, na planta anexa nº P.25.422-D2, do arquivo do Departamento de Desapropriação, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de Junho de 1.986, 4339 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de

Junho de 1.986

JOÃO CARLOS FREITAS DE CAMARGO, Secretário do Governo Municipal

MEMº S.O. 1146 e 1147/86
de 10.07.86.

Dec. 22.640/86
Nova redação
Restabelece P/Dec
23.083/86

Revogado pela
Decret: 35.660/95
{ Dec 35.660/95
{ Revoca Dec: 22.362
{ e 23.640/86



04
n.º 497 de 1997
de preo.

DECRETO Nº 22.610, DE 14 DE AGOSTO DE 1.986.
"P.O.M." , DE 15 DE AGOSTO DE 1.986.

DECRETO Nº 22.610, DE 14 DE AGOSTO DE 1.986

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto
nº 22.362, de 25 de junho de 1.986.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A :

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação
o artigo 1º do Decreto nº 22.362, de 25 de junho de 1986:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel de propriedade particular, situado no 47º subdistrito - Vila Guilherme, necessário à implantação de parque público municipal, contido na área de 196.575,00 m² (cento e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), delimitado, pelos perímetros 1-6-7-8-9-3-4-5-1 e 6-2-9-8-7-6, na planilha anexa nº P-25.422-D2, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de agosto de 1.986, 4339 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de agosto de 1.986.

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES, Secretária do Governo Municipal

DEC. 22.362/86

Doc: 345 660/85

Revisão Doc:

22.362 e 22.610/86



Folha: n.º	08	de arco.
n.º	498	de 19 97

DECRETO Nº 23.083, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.986.

"D.O.M.", DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.986.

DECRETO Nº 23.083, DE 13 DE Novembro DE 1986

Restabelece a redação do artigo 1º do Decreto nº 22.362, de 25 de junho de 1986.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "i", e 6º, do Decreto-lei Federal nº 3.356, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica restabelecida a redação do artigo 1º do Decreto nº 22.362, de 25 de junho de 1986, que declara de utilidade pública para o fim de ser desapropriado parcialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel de propriedade particular, situado no 47º subdistrito - Vila Guilherme, necessário à implantação de parque público municipal, contido na área de 167.886,08 m² (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis metros e oito centímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-6-7-8-9-3-4-5-1, na planta nº P-25.422-D2, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica também fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 22.610, de 14 de agosto de 1.986.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de Novembro de 1.986, 4339 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de Novembro de 1.986.

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES, Secretária do Governo Municipal

DEC. 22.362/86
{ 22.610/86
Revogado

Revogado Pelo
Decreto 35660/95

Folha n.º	09	de	proc
n.º	497	de	1997
<i>[Assinatura]</i>			

DECRETO Nº 35.660, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995.

D.O.M. DE 11 DE NOVEMBRO DE 1995.

22.362/86
23.083/86

DECRETO Nº 35.660 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995

Revoga os Decretos nº 22.362, de 25 de junho de 1986, e nº 22.610, de 14 de agosto de 1986.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam revogados, em todos os seus termos, os Decretos nº 22.362, de 25 de junho de 1986, e nº 22.610, de 14 de agosto de 1986, que declararam de utilidade pública imóvel situado em Vila Guilherme.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de novembro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de novembro de 1995.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Sociedade Paulista
de Trote

Retificação da publicação do dia 11/novembro/1995

DECRETO Nº 35.660, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995

Na Ementa e no Art. 1º - Leia-se como segue e não como constou:

..... os Decretos nº 22.362, de 25 de junho de 1986, e nº 23.083, de 13 de novembro de 1986

.....

12/11/95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 497 de 19 97 06 06 97 (a) *Ad*

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 06-06-97

Ad
ADRIANA CICONI
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

09/06/97

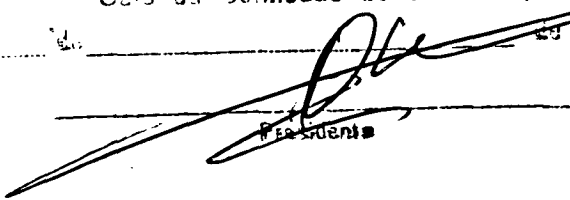
Luiz
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/6/97 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em _____ de 19. _____


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11

Em 11 de 03 de 98

(a) M



PUBLIQUE-SE EM

Folha No 11 do proc
No 497 de 1997
O funcionário M

23

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 497/97.

16 - PAR
16-0181/1998

De iniciativa do Sr. Prefeito, desincorpora área da classe dos bens de uso comum do povo.

A matéria ampara-se no artigo 13, incisos I e X da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, por não mais interessar à municipalidade a utilização da área pertencente à Associação Paulista de Trote, para implantação de parque municipal, e, tendo em vista os altos custos para a efetiva desapropriação, o que culminou na desistência da Prefeitura quanto ao pretendido, não há outra alternativa ao Executivo, senão a devolução da área ao proprietário. Assim, somos favoráveis à desincorporação pretendida pelo Sr. Prefeito.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor.

Sala das Comissões Reunidas, em 05/08/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA OK

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE OK

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

17 - RELCOM
17-0034/1998

CÓD. 0561

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11/03/98
Página 47 coluna 1ª
Contado. M

A.A.T.M.
Em. 11/03/98

Marlene S. de Oliveira
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data peça de informação rubricado sob
documento
Folha n.º 2015/113/03

Silvio Alves Costa
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.795



Prefeitura do Município de São Paulo
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.795

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 20 de Novembro de 2001

Ofício A. D. L. n.º
LIDO E APROVADO
* 05.03/02 *
PRESIDENTE

488/01

15 - DOCREC
15-0002/2002

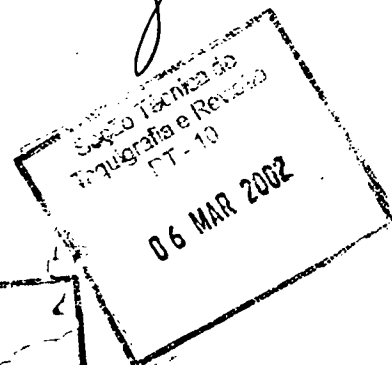
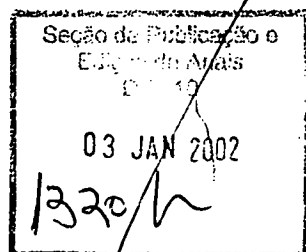
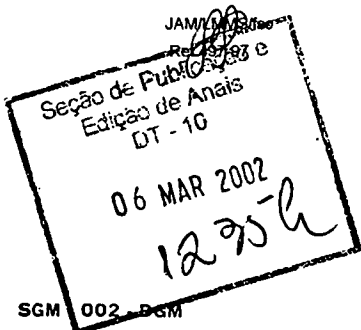
RECEBIDO NA A. T. M.
Em 27, 12, 01
s 16.40 horas.

No intuito de proceder ao reexame da propositura encaminhada à Câmara Municipal de São Paulo e que, até o presente momento, ainda não conta com a aprovação dos membros dessa Casa, solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 497/97, que desincorpora área da classe dos bens de uso comum do povo, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo





Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT
Sílvia Alvim Costa
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.795

nº	13	do proc.
497	de 20	597

ROD.: I	FOLHA: 106	TAQ.: Valéria	SESSÃO: 121 SO
ORADOR:	DATA: 5-03-2002	SEM REVISÃO	

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Aprovado. Ao arquivo o projeto de lei.

Há sobre a mesa requerimento que será lido:

É lido o seguinte: (Sra. Prefeita - retirada e arquivamento projeto de lei 497/97)



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA D^{TA} 10
Silvio A. Costa
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.795

Processo nº	14	do proc.
nº	497	de 20 1997

ROD.: 1	FOLHA: 107	TAQ.: Valéria	SESSÃO: 121 SO
ORADOR:	DATA: 5-03-2002	SEM REVISÃO	

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado. Ao arquivo o projeto de lei.

Encerrado o Prolongamento do Expediente, passemos à Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Há sobre a mesa requerimento de inversão que será lido.

- É lido o seguinte: (Arselino Tatto - item 1 o atual item 6).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 15 ✓

do processo n°

497 de 1997, 11/3/02

(a)

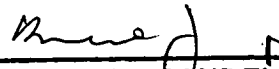
Silvio Alves Costa
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.795

À LEG.3

Senhor Chefe:

Para as providências que se fizerem
necessárias, em razão da aprovação da matéria
constante do Ofício ATL. nº 488/01 da Senhora
Prefeita.

11/03/02


BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

11 3 11/3/2002
15:45 

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo, comunicando a retirada e o
arquivamento do presente projeto de lei.

11/03/2002


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sra. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

11/3/2002


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº -16a18-

Em 21 / 03 / 02

(a)
.....

Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

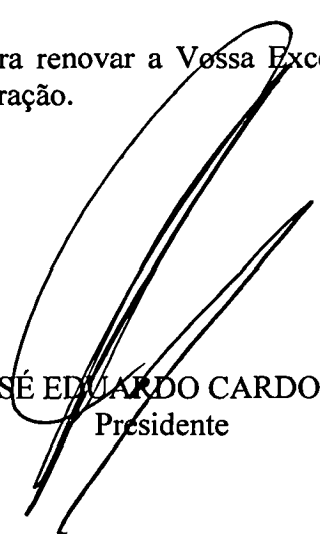
São Paulo, 14 de março de 2002.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0115/2002

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 497/97, de autoria do Executivo, que desincorpora área da classe dos bens de uso comum do povo, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 488/01, de 20 de novembro de 2001, numerado nesta Casa como DOCREC 15-0002/2002.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


RCAS/amf



Folha n.º	17	do proc.
N.º	01.497	de 1997
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

Paula Rosa

Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de março de 2002.

Recebi ofício Leg.3 nº 115/2002 , de 14 de março de 2002, comunicando à Senhora Prefeita a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 497/97, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 488/01, de 20 de novembro de 2001, numerado como DOCREC 15-0002/2002.

RECEBIDO
SGM/ATL

18/03/02

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

-18- ✓

do processo nº 01.497 de 1997 21 / 03 / 02 (a)

Paula Kawano
Oficial Legislativo

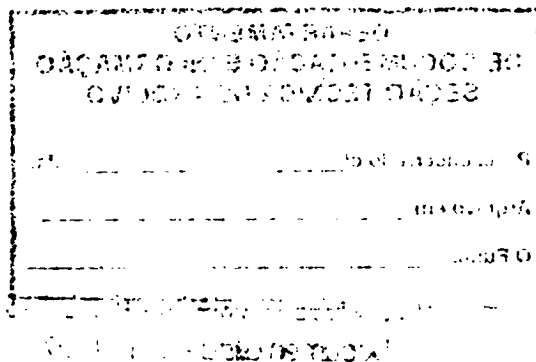
Ao DT.94 – Sra. Chefe

Para arquivar.

21 / 03 / 2002

Plante
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	18 (deposito) ss.
Arquivo em	22-3-2002
O Func.º	<i>[Signature]</i>
LIVIA ANGELICA MARTA CUNHA Documentalista - RF 100.927	



SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)